



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 793, de 08 de abril de 2019.

“Reajusta o salário mínimo dos Servidores Públicos Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei reajusta o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipal para o exercício de 2019.

Art. 2º O piso salarial dos servidores públicos será de 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único – O salário família fica fixado no valor de R\$ 12.00 (doze reais).

Art. 3º O reajuste aplicado por esta Lei estende-se aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 4º As despesas para atender ao reajuste salarial concedido por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.01.2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 08 de abril de 2019.

João Tealino da Silva

PREFEITO

